

CRONOGRAMA

20/03/2026	Publicação do edital
20/03/2026 a 31/03/2026 às 8h (horário de Brasília)	Período de inscrições pelo formulário online
31/03/2026 a 01/04/2026	Análise documental
01/04/2026	Divulgação do resultado preliminar, no site da DRI
02/04/2026 a 05/04/2026	Interposição de recursos, por e-mail a dri@ufla.br
07/04/2026	Resultado dos recursos, se houver
07/04/2026	Resultado da 1ª chamada, no site da DRI
07/04/2026 a 08/04/2026	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada, por e-mail à DRI
09/04/2026	Resultado da 2ª chamada no site da DRI (se houver)
09/04/2026 a 10/04/2026	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada, por e-mail à DRI (se houver).
14/04/2026 a 31/12/2026	Vigência do contrato de bolsa

EDITAL PAI Nº 2/2026/PIB/DRI/REITORIA/UFLA

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 06 de junho de 2022, a Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, de 16 de março de 2023, e a Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, resolve publicar o edital PAI Nº 01/2026/PIB/DRI/REITORIA/UFLA para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio à Internacionalização.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO - PAI

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

O Programa de Apoio à Internacionalização (PAI), vinculado ao Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, tem como objetivo contribuir para a implementação da política de internacionalização da UFLA, por meio do acolhimento e fomento a projetos, além da seleção de estudantes de graduação e pós-graduação para o desenvolvimento de atividades de suporte às ações da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 O presente edital possui a finalidade de selecionar um estudante de graduação para atuar em ações de comunicação institucional relacionadas à análise de índices e indicadores acadêmicos, a fim de contribuir para o melhor posicionamento da UFLA junto a parceiros e rankings internacionais. Os candidatos deverão estar devidamente matriculados em um dos cursos de graduação especificados nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.

2.2 Conceder bolsas a estudantes de graduação no PAI com vigência contratual de abril a dezembro de 2026 e possibilidade de prorrogação por igual período se houver comum acordo entre as partes.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA). Conforme Portaria Reitoria nº 228, de 30 de março de 2023, a bolsa terá o valor de R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais para um regime de 20 (vinte) horas semanais de atuação, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais.

3.2 O presente edital do Programa de Apoio à Internacionalização visa selecionar um (01) estudante do campus sede da UFLA para colaboração, sendo a vaga destinada à realização de atividades na Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Lavras.

3.3 O/A estudante bolsista poderá receber até 9 (nove) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o/a discente substitutivo/a poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.4 Em caráter especial, os pagamentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas, podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.5 A convocação dos candidatos/as aprovados/as para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no presente Edital, os candidatos devem ser estudantes matriculados/as e com matrícula ativa, em qualquer período, em um dos cursos presenciais de graduação a seguir:

- a)** Administração;
- b)** Administração Pública;
- c)** Ciência da Computação;
- d)** Sistemas de Informação.

4.2 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº74/2023, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas – PIB/UFLA.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, ou aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Pró Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

5.2 Possuir pendência na PRAPE e/ou DRI.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do/a estudante bolsista, sendo vedados o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Firmar o Termo de Compromisso no ato da manifestação de interesse através do e-mail institucional.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAPE.

6.4 Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos publicações e trabalhos, decorrentes da atuação como assistente de francês, apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6 Apresentar, no mínimo, um trabalho relacionado às atividades do projeto no Congresso de Iniciação Científica (CIUFLA) ou no Congresso de Extensão (CONEX) durante a vigência da bolsa.

6.7 Informar imediatamente à DRI e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação ou de pós-graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.

6.8 Informar à DRI e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.9 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome em banco brasileiro para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.10 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-UFLA.

6.11 Submeter, em conjunto com o orientador, um relatório final das atividades no SIG referente ao período de execução da bolsa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 Atuar como ponte entre a UFLA e o mundo, coletando informações e prospectando projetos para fortalecer parcerias e elevar a posição da universidade nos principais rankings internacionais.

7.2 Publicizar as ações de internacionalização da UFLA, atuando com redes sociais, produção de textos, realização de entrevistas e edição de conteúdos que divulguem à comunidade acadêmica e à comunidade externa tudo o que a universidade vem produzindo.

7.3 Medir resultados a partir da realização de treinamentos sobre indicadores e índices de desempenho, aprendendo como a comunicação estratégica impacta diretamente a reputação institucional.

7.4 Acompanhar as atividades relacionadas ao acesso da comunidade acadêmica da UFLA às informações divulgadas como parte do projeto de comunicação desenvolvido a partir do presente edital como acesso às mídias sociais, preparação de conteúdo, entrevistas, redação e edição de texto.

7.5 Cadastrar um relatório mensal de atividades no SIG.

7.6 Entregar relatório final da bolsa pelo SIG no prazo estipulado posteriormente.

8. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1 O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação do/a discente bolsista. Será um servidor/a docente ou técnico-administrativo do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

8.2 O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PAI.

8.3 O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o/a orientador/a deverá comunicar a ocorrência à DRI para providência de nova seleção de orientador/a.

8.4 Enviar à DRI as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.

8.5 Seguir, em conjunto com o/a discente bolsista, as orientações do SIG para a submissão do relatório final das atividades referentes ao período de execução da bolsa.

8.6 Estar ciente das disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que normatizam o PIB/UFLA.

8.7 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos/as bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAPE.

8.8 Informar imediatamente à DRI a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto

8.9 Informar à PRAPE, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos bolsistas.

8.10 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

8.11 Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos relacionados a atuação no projeto de comunicação que forem apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

8.12 Citar o vínculo com o projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

9. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

9.1 Repassar a outro/a a coordenação/orientação do/a bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAPE.

9.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PRAPE.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 O período de inscrições será de 20/03/2026 a 31/03/2026 às 8h (horário de Brasília), não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

10.2 O discente deverá submeter a documentação requerida por e-mail através do formulário online: <https://forms.gle/8M9H6tjMxYBkjgvu7>. De modo que não serão aceitos documentos enviados por outro meio.

10.3 O/A candidato/a que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo para atuação na área de comunicação institucional relacionada à análise de índices e indicadores acadêmicos na Diretoria de Relações Internacionais será desenvolvido a partir de etapa única que consistirá em uma avaliação de documentação de caráter classificatório e eliminatório. A pontuação final será composta pelo somatório das notas obtidas referentes a cada documento.

11.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, submeter os seguintes documentos:

11.2.1 Atestado de matrícula completo, com CRA.

11.2.2 Carta de motivação. A carta deve ser redigida em Português, e deve contemplar uma autoapresentação e descrever como o candidato pode contribuir para o melhor posicionamento da UFLA junto a parceiros e rankings internacionais a partir da comunicação institucional relacionada à análise de índices e indicadores acadêmicos. A carta deve conter no mínimo 1500 caracteres (com espaço) e no máximo 3000 caracteres (com espaço).

11.2.3 Certificado de participação em núcleos de estudo, projetos de extensão e/ou pesquisa que comprove experiência em comunicação ou em desenvolvimento de índices, se houver.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 O cálculo da pontuação final para classificação dos candidatos considerará os seguintes pesos para os itens:

- a) Análise do CRA Geral, com peso de 20%;
- b) Análise da Carta de motivação, com peso de 50%;
- c) Análise do(s) certificado(s) de participação em núcleos de estudo, projetos de extensão e/ou pesquisa, com peso de 30%. (Serão atribuídos 10 pontos para cada 4 meses de experiência, até o máximo de 30 pontos).

12.2 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

12.2.1 Tiver maior percentual de realização do curso, conforme consta no Atestado de Matrícula Completo (emitido no SIG) anexado no processo de inscrição.

12.2.2 Permanecendo o empate, será dada preferência ao discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA - Geral).

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 A partir do dia 01/04 será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>).

13.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o Resultado Preliminar.

14. DO RECURSO

14.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

14.2 O recurso deverá ser enviado por e-mail à dri@ufla.br utilizando o e-mail institucional entre os dias 03/04/2026 e 05/04/2026.

14.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

15. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

15.1 A partir do dia 07/04/2026 serão divulgados no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos/as em lista de espera, caso haja.

15.2 Os/As candidatos/as não classificados/as na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados/as posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada.

15.3 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o resultado da primeira chamada no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>).

15.4 O/A candidato/a convocado/a na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá, entre os dias 07/04/2026 e 08/04/2026, encaminhar um e-mail à DRI (dri@ufla.br) através do e-mail institucional informando que possui interesse na vaga.

15.5 No ato da manifestação de interesse pela vaga, o candidato deverá enviar para a DRI por email (dri@ufla.br) o Termo de Compromisso assinado digitalmente pelo gov.br junto com os seus dados bancários. O modelo do Termo de Compromisso estará disponível no site da DRI junto com os demais documentos referentes ao edital a partir do dia 07/04/2026.

15.6 O/A candidato/a convocado/a que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 15.4 será considerado/a desistente.

15.7 A partir do dia 09/04/2026 serão divulgados no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

15.8 O/A candidato/a convocado/a na segunda lista de chamada, se houver, que tiver interesse pela vaga deverá, entre os dias 09/04/2026 e 10/04/2026, enviar à DRI por e-mail (dri@ufla.br), através do e-mail institucional, o Termo de Compromisso assinado digitalmente pelo gov.br junto com os seus dados bancários.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

17.2 A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.

17.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

17.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

17.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

18.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DRI.

18.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela DRI de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 20 de março de 2026.

Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Diretor de Relações Internacionais

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS				
Projeto	Orientador/a	Requisitos	Atividades	Ampla Concorrência
PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO (PAI)	Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros flaviomedeiros@ufla.br	Cursos: Administração; Administração Pública; Ciência da computação; Sistema de informação. Requisitos: Enviar todos os documentos necessários para a avaliação da candidatura.	Atuar com comunicação voltada a indicadores acadêmicos contribuindo para o melhor posicionamento da UFLA junto a parceiros e rankings internacionais.	1